

22/08/2023

Processo nº 23000.017369/2021-90

ESCLARECIMENTO 1 – PREGÃO 3/2023

PERGUNTA 1

“Nossa empresa possui Matriz no Distrito Federal e Filiais em outros estados. Sabemos que nesse caso, os CNPJs da Matriz e das filiais possuem a mesma raiz, determinando, portanto, que são a mesma pessoa jurídica. Sendo assim, se for firmado o contrato com a Matriz (Distrito Federal), será possível que, por motivos logísticos, as entregas e faturamentos para ao Ministério da Educação - MEC, ocorram por qualquer uma das Filiais, a critério da Contratada (Rio de Janeiro ou outro Estado), desde que preservado o preço unitário total de nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento? “

RESPOSTA 1

“Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, conforme disposto no subitem 7.23.1 do Edital. Todavia, caso a execução precise ser realizada pela filial, a petição deverá ser feita ao longo da execução contratual, observando-se o disposto na ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 66, DE 29 DE MAIO DE 2020:

Há respaldo jurídico para execução de contrato administrativo por filial de pessoa jurídica cuja matriz participou da licitação pública correspondente, desde que observadas as seguintes premissas:

- a) seja certificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa matriz e da filial da pessoa jurídica;
- b) haja motivada avaliação técnica a respeito da repercussão tributária da medida no âmbito do contrato administrativo, de maneira que: b.1) não seja admitido que a administração pública suporte prejuízo nem qualquer ônus financeiro adicional; b.2) seja assegurada a redução equitativa do valor do contrato administrativo caso certificado que a alteração importa diminuição dos custos dispostos na proposta da empresa contratada; e
- c) a alteração no contrato se formalize mediante termo aditivo, cujo extrato deve ser publicado no diário oficial da união.”

PERGUNTA 2

“As especificações do Edital descrevem a configuração do equipamento, o Software de Gerenciamento, as condições de garantia, a prestação dos serviços de suporte técnico, a implantação, a instalação, a configuração, a operação assistida e a transferência de conhecimento. No nosso entendimento, a composição de preços para o objeto é formada em parte pelo preço de equipamento e outra pelo valor do

Software de Gerenciamento, das condições de garantia, da prestação dos serviços de suporte técnico, dos serviços agregados de projeto, da implantação, da instalação, da configuração e operação assistida. Entendemos que o faturamento do contrato poderá ser feito separadamente, mediante emissão de Nota Fiscal de Venda (para o equipamento), e Nota Fiscal de Serviços (do Software de Gerenciamento, das condições de garantia, da prestação dos serviços de suporte técnico, a implantação, a instalação, a configuração, a operação assistida e a transferência de conhecimento), totalizando o valor unitário total apresentado na nossa proposta final. Está correto o nosso entendimento? “

RESPOSTA 2

“Sim, está correto o entendimento.”

PERGUNTA 3

“Os itens 103, 104 e 105 dos Requisitos Gerais para os Itens 1, 2 e 3 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico 03/2023 especificam as quantidades mínimas de portas e as velocidades que devem ser suportadas pelos switches Spine e Leaf tipo 1 e Leaf tipo 2; já os itens 1 e 2 do Apêndice 03 Requisitos e especificações técnicas da solução: Itens 5, 6 e 7 solicitam a quantidade de cabos com seus conectores e comprimentos específicos para conexão dos novos switches e outros equipamentos, switches ou não, já existentes na rede MEC. Entendemos que o fornecimento dos cabos AOC supre o fornecimento de transceivers para popular os switches especificados. Está correto nosso entendimento?”

RESPOSTA 3

“O entendimento não está correto, conforme os itens 1 e 2 do Apêndice 03 Requisitos e especificações técnicas da solução: Itens 5, 6 e 7, juntamente com os cabos AOC devem ser fornecidos os transceivers para popular os switches especificados.”

PERGUNTA 4

“No termo de referência, apêndice 2, item 4, ID 11, requer “Por questões de compatibilidade e operação eficiente do sistema, o software ofertado deve ser do mesmo fabricante dos equipamentos que formam toda solução de rede.”

Informamos que, com o advento de produtos com características agnósticas no mercado de tecnologia, não faz mais sentido pensarmos em plataformas monolíticas. Os fabricantes têm buscado em seus portfólios soluções que promovam a interoperabilidade entre vendedores; ou seja, soluções que venham promover a capacidade de se comunicar de forma transparente.

Neste sentido, o mercado tem se posicionado para fornecer aos seus clientes produtos com características multivendedor, o que traz melhor preservação do investimento e integração entre múltiplas plataformas facilitando a administração do ambiente de TI. Exemplificando, alguns fabricantes buscam softwares de mercado que sejam integráveis ao seu portfólio, como é o caso do Software Dorado (Cruz Operations

Center), software este homologado por alguns grandes fabricantes como Dell, Cisco, Juniper, VMWare, etc. [https://www.doradosoftware.com/partners\[doradosoftware.com\]](https://www.doradosoftware.com/partners[doradosoftware.com])

Assim, entendemos que serão aceitos softwares de gerenciamento que sejam homologados pelo fabricante do hardware, mantendo assim a compatibilidade e operação eficiente do sistema conforme solicitado no citado item. Nossa solicitação será aceita?”

RESPOSTA 4

“Sim, o entendimento está correto será aceito software de gerenciamento homologado pelo fabricante do hardware, desde que sejam atendidos todos os itens definidos no Apêndice 2 REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO: ITEM 4.”

Atenciosamente.

TELIANA MARIA LOPES
BEZERRA

Pregoeira
